



Prefeitura Municipal de Cafelândia

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 0 *59*/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Publicação nº 0068/2025

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 3.504/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, apresenta o seguinte projeto de Lei para apreciação.

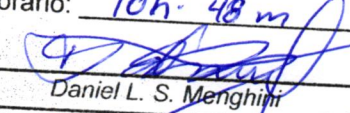
Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 3.504/2015, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 02 (dois) dias do mês junho de 2025.


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Cafelândia	
PROTOCOLO	
Recebido em	<u>30 / 06 / 25</u>
Horário:	<u>10h: 48 m</u>
	
Daniel L. S. Menghini	



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à prorrogação, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do plano municipal de educação, aprovado por meio da lei nº 3.504/2015, de 24 de junho de 2015, e dá outras providências.

A proposta do novo PNE - Plano Nacional de Educação (2025 – 2035) está em análise na Câmara dos Deputados, diante dessa situação o PNE que venceu em 25 de junho de 2014 foi prorrogado até 31 de dezembro de 2025 por meio da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Sendo assim, faz necessário, também, a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2026, visto que após a data da publicação da lei que instituiu o novo PNE, o município terá o prazo de 01 (um) ano, para elaborar e aprovar o Plano Municipal de Educação. O novo Plano Municipal de Educação deverá ser elaborado por meio de conferências municipais com ampla participação da sociedade, de forma que garanta um documento representativo da nossa sociedade.

A medida visa garantir que não haja descontinuidade no planejamento educacional, em especial nas diretrizes, metas e estratégias

Desta forma, como observa Vossa Excelência e os demais senhores Vereadores, o presente projeto reveste-se da mais alta relevância e interesse, razão porque, solicito o apoio dessa Casa.

Renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, os protestos de elevada estima e consideração.


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal